

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 356/2022/ZETA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 356/2022/ZETA/SUPEL/RO
COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **356/2022/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regime de Execução **Indireta**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) o (a) Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de Julho de 2022.

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0009.068926/2022-36**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 deste instrumento.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Garantia do Contrato: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do [Decreto Estadual N. 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Secretarias e Autarquias de Origem), decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual n. 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para o lote 07, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1.3. Para os demais lotes, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, conforme motivação exposta no **item 26.1.1** do Termo de Referência.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade administrativa contratante, durante o prazo de sua vigência;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada lote.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.2.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no item 8.1.1.1 serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

8.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6 – DA POSSIBILIDADE DE COMPOR O CADASTRO DE RESERVA EM ITENS/LOTES DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

8.6.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto Estadual n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, as empresas remanescentes que ACEITAREM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR, na sequência da classificação do certame.

8.6.2. As empresas que desejarem ser convocadas para manifestação sobre os itens nos quais desejam compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços deverão, obrigatoriamente, juntar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços (com a proposta de preços, não no anexo de habilitação, quando não será recepcionada), antes da abertura da licitação, declaração de que desejam, no decorrer do certame, ser convocadas para manifestação.

8.6.2.1. A ausência de envio de declaração prévia, nos termos do item 8.6.2, implicará na não convocação das empresas que se quedaram inertes da manifestação de interesse prévio, sendo, tal fato, desde já, de conhecimento de todos os licitantes.

8.6.3. Ante a juntada da declaração prevista no item 8.6.2, o Pregoeiro, após a convocação de proposta ajustada por parte dos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens/lotes da licitação, convocará unicamente as empresas que apresentaram a declaração prevista no item imediatamente acima.

8.6.3.1 Em nome da celeridade processual, a convocação se dará em apenas um item no qual a empresa figure como remanescente, devendo, na declaração, a licitante indicar os itens nos quais deseja compor o cadastro de reserva. A declaração enviada terá validade para todos os itens, e será de responsabilidade da empresa o possível esquecimento na menção de um ou outro item.

8.6.4. Convocada pelo Pregoeiro, a empresa que deseje compor o cadastro de reserva na futura Ata de Registro de Preços deverá juntar **DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR**, e de que, nessa condição, deseja compor o cadastro de reserva, ocasião que indicará, na declaração, o item/lote, ou os itens/lotes, nos quais deseja ser inscrita no referido cadastro.

8.6.5. Caso a declaração encaminhada não deixe expresso de que a empresa interessada em compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços ACEITA O PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR, a mesma será desconsiderada pelo Pregoeiro, por ser irregular, e a empresa não será inscrita no referido cadastro. O mesmo se dará se a empresa encaminhar documento diverso da declaração solicitada.

8.6.6. O prazo para envio da declaração supramencionada (que não se confunde com o prazo de envio de proposta ajustada, ou com outro prazo a ser fixado pelo pregoeiro) será de, no máximo, 30 minutos.

8.6.7. A decisão sobre participar ou não do cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços é unicamente da empresa participante, todavia, após apresentar declaração, a mesma vincula a empresa a cumprir os seus termos, pelo que não será aceito pelo Pregoeiro pedido de desistência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento) Para lotes com valor ABAIXO de R\$ 1.000.000,00.
- b) 1% (um por cento) Para lotes com valor ACIMA de R\$ 1.000.000,00.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017 (nesse caso, a empresa será convocada por meio do chat de mensagens pelo Pregoeiro e terá o prazo máximo de 05 minutos para apresentar melhor oferta, sob pena de preclusão), seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

9.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante vier a divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance OU realizar a atualização dos valores arredondando-os, automaticamente, PARA MENOS, ficando desde já os licitantes cientes, sendo suas responsabilidades observarem

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo fixar prazo maior, se for o caso;

11.5.1. O licitante que convocado para envio de sua proposta ajustada, caso não envie o documento solicitado, será **DECLASSIFICADO**.

11.5.1.1. O Pregoeiro poderá convocar todas as empresas que apresentarem valor dentro do estimado pela Administração para envio de proposta ajustada, tendo em vista a necessária celeridade processual. As empresas que não atenderem a convocação serão **DECLASSIFICADAS**.

11.5.1.1.2. Para aceitação de proposta, quando utilizado o critério de menor preço por lote ou global, deverão os itens, de forma individual, estarem com valor abaixo do estimado pela Administração, além do valor total do lote/grupo, ao contrário, a proposta será recusada.

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

11.5.2.1 O licitante que, caso convocado, não envie seu prospecto/folder/catálogo/encartes/folheto técnico será DESCLASSIFICADO.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

13.6.2. As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social (2021, independente da forma de escrituração), ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens 20.4.2.1 e 20.4.2.2. Deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.2. **Para o lote 07** cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o art. 3º, I, da Orientação Técnica supramencionada, ou seja, ficará dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica.

13.8.3. **Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06** cujos valores estão fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 3º, II, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para os quais apresentar proposta;

13.8.4 **Para o lote 01** cujo valor está acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 3º, III, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para os quais apresentar proposta;

13.8.5. Nos lotes cujos valores estiverem acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverão os licitantes comprovar o quantitativo de 40% da parcela de maior relevância do (s) lote (s) para os quais apresentar proposta;

13.8.6 PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo fica(m) determinada na forma abaixo:

- a) No Lote 01: item 04 - calça em brim;
- b) No Lote 02: item 13 - Luva de vaqueta cano curto;
- c) No Lote 03: item 19 - Uniforme para operador de motosserra;
- d) No Lote 04: item 22 - Botina de segurança altas temperaturas;
- e) No Lote 05: item 30 - Protetor solar;
- f) No Lote 06: item 38 - Luva tática.

13.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

13.10.1. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.2. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.15.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME ART. 8.666/93, ART. 43, §3º. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Serão observados os artigos 23-A e 23-B do Decreto Estadual 18.340/2013, alterado pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021 (critérios de revisão de ata de registro de preço) quando da aplicação de reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (ou documento equivalente, por

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

exemplo, como nota de empenho, se for o caso), cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Conforme estabelecido no item 14 e 31 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 19.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 20 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação dos recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação/aquisição, são de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e foram indicados no Termo de Referência, **no item 15**, da seguinte forma:

Tendo em vista que o processo em tela visa à elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação.

A presente decisão está ancorada no Decreto Estadual N. 18.340/2013, art. 8º, §4º, no Acórdão 297/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e ainda Acórdão 8946/2012, bases jurídicas as quais colaciono abaixo:

1. DECRETO ESTADUAL N. 18.340/2013, art. 8º, §4º: “na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

2. ACÓRDÃO 297/2011 – PLENÁRIO

“3.61 Tem-se, portanto, que, de fato, os instrumentos convocatórios não trazem definida a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa. Contudo, entendemos que, por se referirem a licitações com vistas à

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

elaboração de atas de registro de preços, se mostra prescindível a presença de tal informação nos aludidos documentos.

3.62 Consoante afirmado anteriormente, o registro de preços dos bens/serviços de um determinado licitante não lhe garante que a contratação futura irá se concretizar, ou seja, não vincula a Administração a executar determinada despesa (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93). Dessa forma, a indicação precisa da dotação orçamentária por meio da qual correrá a despesa deve ser feita quando da efetivação da contratação, e não na elaboração do edital. Frise-se que nesse sentido é a doutrina do insigne Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: “Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação de recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido. No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado (...).” (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 2003, p. 88) VOTO DO MINISTRO RELATOR:

7. Mostrou-se ainda presente nos editais examinados a definição das estimativas a serem contratadas. Quanto à ausência de indicação de rubrica orçamentária para suportar as respectivas despesas e mesmo das localidades onde os serviços deverão ser executados, tem-se que essas especificações serão necessárias quando da efetiva contratação dos serviços, sendo, neste momento, prescindível. Por essas razões, acolho integralmente o exame empreendido pela unidade técnica e VOTO por que seja adotado o Acórdão ora submetido à deliberação desse Colegiado. TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 09 de fevereiro de 2011. JOSÉ JORGE (Análise da Unidade Técnica, corroborada pelo Min. Relator, no ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO).

3. “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Acórdão 8946/2012-Segunda Câmara/TCU | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O valor inicial atualizado do contrato de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos, e tampouco alegação de desconhecimento dos termos dos anexos deste ato convocatório.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

25 – ANEXOS

25.1. São anexos deste Edital o Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e o Quadro Estimativo de Preços, elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços (SUPEL-GEPEAP).

A Publicação de tais documentos como anexos do Edital não transfere a responsabilidade por tais documentos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, dado ao princípio da Segregação de Funções.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III -Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV -Minuta de Contrato.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300130075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

UNIDADE SOLICITANTE: NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/DER-RO

1. OBJETO:



Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 deste instrumento.



2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:





LOTE 01 – Uniformes						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
01	Colete em brim	Colete em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m ² , na cor laranja boreal sem manga, elástico traseiro, com zíper de metal niquelado na frente, com duas listas refletivas no meio do corpo do colete com largura de 2,5 cm. Logomarca do DER-RO e Governo de Rondônia pintadas na parte da frente e costa.		P - 60 M - 250 G - 250 GG - 220 XGG - 60 EXGG - 60	Unid	900

02	Camisa malha fria	Camisa com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa e duas faixas azul pintada na vertical da camisa. Logomarca do DER-RO e Governo de Rondônia pintada na frente e nas costas em serigrafia conforme arte gráfica.		P - 200 M - 800 G - 1200 GG - 800 XGG - 200 EXGG - 200	Unid	3.400
03	Camisa em brim leve	Camisa com gola na cor azul del rey e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m ² , com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com duas faixas refletivas no meio do corpo da camisa com largura de 2,5 cm. Logomarca do DER-RO pintada nas duas faces (frente e costa).		P - 100 M - 300 G - 300 GG - 250 XGG - 150 EXGG - 100	Unid	1.200
04	Calça em brim pesado	Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m ² , com elástico em 05 costuras, com duas listas refletivas em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho. Logomarca do DER-RO pintada em uma face (frente).		PP - 50 P - 250 M - 1000 G - 1500 GG - 700 XGG - 200 EXGG - 100	Unid	3.800
05	Camisa em brim leve reconstruir	Camisa com gola na cor azul Del rey e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m ² , com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, cor laranja, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com duas faixas refletivas no meio do corpo da camisa com largura de 2,5 cm, com aplicação da logomarca do DER-RO e do Programa RECONSTRUIR pintada na frente, logomarca do Governo de Rondônia pintada nas costas e a palavra CONVÊNIO pintada nas costas, em serigrafia conforme arte gráfica.		P - 100 M - 400 G - 400 GG - 300 XGG - 50 EXGG - 50	Unid	1.300

06	Calça em brim pesado reconstruir	Calça em brim pesado, 100% algodão, gramatura: 249 g/m ² , com elástico em 05 costuras, com duas listas refletivas em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dianteiros na cor azul Del rey, reforço no gavião e joelho, com aplicação da logomarca do DER-RO pintada em uma face e do Programa RECONSTRUIR/DER-RO em serigrafia conforme arte gráfica.		P - 100 M - 400 G - 400 GG - 300 XGG - 50 EXGG - 50	Unid	1.300
07	Macacão em brim	Macacão em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m ² , com elástico em 05 costuras na cintura das costas, com duas listas refletivas em cada perna e torax com largura de 05 cm, cor azul Del rey, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dois bolsos de descanso, reforço no gavião e joelho. Logomarca do DER-RO pintada na frente e na costa.		PP - 15 P - 45 M - 150 G - 200 GG - 120 XGG - 80 EXGG - 40	Unid	650
08	Avental ou jaleco para laboratório	Avental ou jaleco confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, na cor azul Del rey. Logomarca do DER RO e Governo do Estado na parte frontal, na altura do peito em serigrafia de acordo com arte gráfica.		P - 10 M - 20 G - 25 GG - 25 XGG - 10	Unid	90
09	Boné tipo árabe	Confeccionado em brim leve, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato, fechamento na aba (frente) com velcro. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. Aplicação da logomarca do DER-RO e do Governo de Rondônia na parte frontal do boné em serigrafia, conforme arte gráfica.		Único	Unid	1.600
10	Boné tipo árabe (programa reconstruir)	Confeccionado em brim leve, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato,		Único	Unid	600



		fechamento na aba (frente) com velcro. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. Aplicação da logomarca do DER-RO em uma lateral do boné, a logomarca do Governo de Rondônia na outra lateral e a logomarca do programa RECONSTRUIR na parte frontal e costa em serigrafia, conforme arte gráfica.				
11	Capuz soldador	Capuz confeccionado em Brim 100% algodão, modelo Soldador evanhoé (com pala), na cor azul para proteção do cabelo, pescoço (com fechamento na aba em velcro) e orelhas em serviços de soldas em geral. Aplicação da logomarca do DER-RO na parte frontal do capuz em serigrafia, conforme arte gráfica.		Único	Unid	50

LOTE 02 – Equipamentos de Proteção Individual (couro)						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
12	Mangote ou manga de raspa	Manga de segurança confeccionada em raspa de couro, tiras em raspa de couro e fivelas para ajuste. Proteção dos braços e antebraços do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processo similares.		Único	Par	300
13	Luva de vaqueta cano curto	Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso.		M – 1000 G - 4000 GG - 5000	Par	10.000
14	Luva de vaqueta cano médio	Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no		M – 200 G - 600	Par	1.300

		polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.		GG - 500		
15	Luva de raspa de couro cano longo	Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm.		M - 50 G - 230 GG - 200	Par	480
16	Avental de raspa de couro	Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.		120 cm x 60 cm	Unid	600
17	Perneira de raspa de couro	Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm.		40 cm	Par	300

LOTE 03 – Equipamentos de Proteção Individual (Operação com motosserra/roçadeira)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
18	Capacete e acessórios para operador	Capacete de segurança, injetado em polietileno, com nervura		Diversos	Unid	100

	de motosserra	<p>no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Tamanho único.</p> <p>Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação mínima de 23dB para uso com capacete de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacete de segurança. Tamanho único.</p> <p>Protetor Facial em Tela proteção da face contra partículas volantes. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 7", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial. Tamanho 7".</p> <p>Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Tamanho único.</p>				
19	Uniforme para operador de motosserra	<p>Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230° em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.</p> <p>Blusão de segurança confeccionada em poliéster, com fibras internas de proteção em poliéster, forro em poliéster e algodão. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.</p>		<p>20 – M; 30 – G; 30 – GG;</p> <p>20 - XGG</p>	par	100
20	Perneira em couro sintético	Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em		40 X 40	Par	1.000



couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência.








cm





LOTE 04 – Equipamento de Proteção Individual (calçados de segurança)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
21	Botina de segurança couro	Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico (PVC), palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha antimicrobiana.		35 - 25 36 - 50 37 - 90 38 - 250 39 - 320 40 - 800 41 - 400 42 - 400 43 - 140 44 - 75 45 - 20 46 - 30	Par	2.600
22	Botina de segurança	Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com		35 -10	Par	1.800

	altas temperaturas	estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha antimicrobiana. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300°C por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástica (PVC). Couro em vaqueta e blaqueado (costurado).		36 – 10 37 - 40 38 – 140 39 - 200 40 – 400 41 - 400 42 – 400 43 - 130 44 – 50 45 - 10 46 - 10		
23	Bota de segurança de PVC preta cano médio	Bota de PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor preta.		35 – 5 36 – 10 37 - 10 38 – 20 39 - 30 40 – 30 41 - 40 42 – 40 43 - 20 44 – 5 45 - 5 46 – 5	Par	220

LOTE 05 – Equipamento de Proteção Individual




ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
24	Protetor facial	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos.		200 mm	Unid	178
25	Óculos de proteção	Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza.		Único	Unid	770
26	Óculos de proteção	Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.		Único	Unid	700
27	Óculos ampla visão	Lentes confeccionadas em policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Armação em polipropileno recoberta com silicone que se ajuste ao rosto do usuário e com vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário. Sistema de ventilação indireta. Tirante elástico regulável. Proteção do usuário contra impactos, poeiras, fagulhas e respingos químicos.		Único	Unid	30
28	Protetor Auricular tipo plug	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e atenuação mínima de 15 dB. Embalagem individual.		Único	Unid	3.600
29						

	Protetor Auricular tipo concha	Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haster-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 23dB.		Único	Unid	1.000
30	Protetor solar	Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.		120 ml	Unid	4.000
31	Creme proteção mãos	Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco.		200 ml	Unid	600
32	Repelente contra insetos	Repelente de insetos em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Registro na Anvisa.		200 ml	Unid	650


LOTE 06 – Equipamento de Proteção Individual






ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
33				M - 200		


	Luva de Látex	Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, alcoóis, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.		G - 300 GG- 300	Par	800
34	Luva nitrílica	Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão.		M - 100 G - 325 GG- 100	Par	525
35	Luva de PVC punho médio	Luva de segurança, confeccionada em PVC, forrada com malha de algodão, palma, dedos e dorso ásperos. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e riscos químicos.		G - 50 GG - 70	Par	120
36	Luva de Proteção contra calor	Luvas de Proteção contra calor em malha kevlar, manguito com forro em algodão resistente a temperaturas até 350°C, com elevada proteção contra corte e abrasão.		(50 cm)	Par	40
37	Luva de algodão pigmentada	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, confeccionada com cinco fios mistos de malha e sem costura.		único	Par	4.000
38	Luva tátil	Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.		1100(8-M), 1100(9-G) e 1100(10-GG)	par	3.300
39						

	Avental de PVC	Avental de segurança confeccionado em PVC sem forro, na cor branca, com tiras no pescoço e duas na cintura para fechamento. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.		120 cm x 60 cm	Unid	135
40	Capa de chuva	Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas.		M - 160 G - 700 GG - 700 XGG - 90	Unid	1.650
41	Calça impermeável	Calça confeccionada em tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliamida e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza.		G - 30 GG - 40 XGG - 30	Unid	100

LOTE 07 – Equipamento de Proteção Individual

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
42	Mascara de Soldador auto escurecimento	Máscara de solda de auto escurecimento para proteção dos olhos e da face contra faíscas, salpicos e radiações prejudiciais em trabalhos de solda (TIG, Plasma, MIG/Mag e Solda Elétrica). Nível de escurecimento de 9 a 13 DIN por meio de botão externo com regulagem. Botão para controle de grau de sensibilidade (baixa/alta) e retardo (lento/rápido). Filtros com proteção contra radiação ultravioleta e infravermelho. Cinta ajustável para cabeça que permita mãos livres durante o		Único	Unid	10

		processo de soldagem. Células solares recarregáveis a luz solar. Carcaça injetada em polipropileno.				
43	Lente e proteção externa para máscara de soldador auto escurecimento	Lente (filtro UV/IV) e proteção externa para a máscara de solda de auto escurecimento, model YXE-500G, nível de escurecimento de 9 a 13 DIN. Marca e modelo WW SOLDAS com bateria substituível para ser utilizada em máscara existente no Órgão.		Único	Unid	25
44	Bateria para máscara de soldador auto escurecimento	Bateria (célula solar) para a máscara de solda de auto escurecimento, model YXE-500G. Marca WW SOLDAS com bateria substituível para ser utilizada em máscara existente no Órgão.		Único	Unid	25
45	Mascara descartável PFF2	Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário.		único	Unid	6.750
46	Respirador semi facial	Respirador semi facial em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central.		P - 5 M - 10 G - 5	Unid	20
47	Filtro para respirador semi facial	Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Marca e modelo igual ao item 46 - respirador semifacial.		único	Par	60

48	Cinto de segurança tipo paraquedista e Talabarte de segurança trava dupla	Cinto de segurança confeccionado com fita poliéster; fivelas de ajustes na cintura e nas pernas; ajuste peitoral; meia-argola em “D” nas costas e laterais. Talabarte duplo em forma de Y confeccionado em cadarço de poliéster tubular. Elástico embutido. Dois mosquetões trava dupla com abertura 55mm. Absorvedor de energia com gancho trava dupla abertura de 18mm. Utilizado em conjunto com o cinto de segurança tipo paraquedista. Cinto e talabarte com o mesmo CA (certificado de aprovação).		M - 40 G - 60	Unid	100
----	---	--	--	------------------	------	-----

2.1. Todos os equipamentos de segurança descritos no item 2 devem possuir Certificado de Aprovação com validade de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, exceto os materiais descritos no Lote 01 e Lote 05, itens 30 e 32.

2.1.1. Apresentar o prospécto e marca de todos os objetos ofertados e CA- Certificado de Aprovação dos EPI's.

2.1.2. Enviar amostras, observando cores, tamanhos e logomarca (arte gráfica) conforme determinado na descrição do lote 1. antes da entrega dos subitens.

2.1.3. Os tamanhos especificados no item 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, é uma prévia, podendo ser alterado a quantidade por tamanho no ato da aquisição por necessidade deste DER RO.

3. GARANTIA:

3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos materiais.

3.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Ministério do Trabalho e Emprego (Certificado de Aprovação) e às demais legislações pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. **Motivo da contratação:** De acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério de Trabalho e Emprego (MTE), NR-06, que no item 6.3 discorre:

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
3. para atender a situações de emergência.

Considerando as atividades realizadas pelo Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia (DER/RO), principalmente na área operacional, a qual apresenta riscos aos funcionários e levantamentos realizados onde foram identificados riscos de acidentes nas frentes de trabalho, faz-se necessário a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados aos riscos de cada atividade e exigir do empregado o seu uso, a fim de se evitar autuações dos órgãos fiscalizadores, bem como garantir a integridade física dos servidores.

4.2. Finalidade do bem: Garantir a saúde e segurança dos servidores.

4.3. Benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição do bem: Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

4.4. A importância da aquisição do bem para o desenvolvimento do setor ou órgão: A conclusão dos serviços atribuídos tem como finalidade oferecer condição de trabalho adequado aos servidores nas dependências das Residências Regionais e usinas, com segurança, trazendo melhorias na qualidade de vida destes.

4.5. Justificativa para aquisição do bem neste momento: Considerando que o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO não dispõe destes equipamentos, faz-se necessária à contratação de empresa especializada na prestação dos referidos fornecimento de equipamentos, uniformes e materiais.

Para atendimento das necessidades acima descritas, conforme as atividades desenvolvidas pelos servidores, foi indicada pelo NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/DER-RO a aquisição dos materiais de proteção, conforme discriminados e especificados no Item 02 deste documento.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem em otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, já que é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93.

Diante da necessidade ora exposta, o DER-RO realiza suas estimativas calculadas com base no número de servidores efetivos, cargos comissionados e emergenciais. O DER-RO não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.

Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

6.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

6.1.1. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.1.2. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.4. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. DA COTA ME/EPP:

Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, fica autorizado a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos lotes previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

8. OBJETIVOS:

Adquirir equipamentos de proteção individual e uniformes para garantir a saúde e segurança dos servidores e evitar possíveis autuações dos órgãos fiscalizadores.

9. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 40 (quarenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou contrato pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

10. O CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DO QUANTITATIVO:

Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo foram realizados com base na Tabela de Memória de Cálculo, conforme anexo I deste Termo de Referência, com base no levantamento efetuado pelo Núcleo de Segurança do Trabalho deste DER-RO.

11. DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os equipamentos de proteção serão utilizados pelos servidores das Residências Regionais e Usinas do DER de Rondônia.

12. LOCAL DE ENTREGA:

DER/RO - PORTO VELHO, ALMOXARIFADO DER - AV. RIO MADEIRA Nº 3056 - BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76820408 - AO LADO DO PORTO VELHO SHOPPING - FONE: (69) 992498003 / 993083719. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 8:00 AS 13:00 HS, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1. Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.
2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do DER e constará de:
 1. - Verificação física dos equipamentos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.
 2. - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

13.1.1. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

13.2. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

13.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

13.4. Caso a substituição não ocorra neste prazo a contratada, incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

13.5. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

13.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

13.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes;

14.1.1. As notas fiscais / faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

14.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

14.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

14.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal / Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. À Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Justificativa:

Tendo em vista que o processo em tela visa à elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação.

A presente decisão está ancorada no Decreto Estadual N. 18.340/2013, art. 8º, §4º, no Acórdão 297/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e ainda Acórdão 8946/2012, bases jurídicas as quais colaciono abaixo:

1. DECRETO ESTADUAL N. 18.340/2013, art. 8º, §4º: “na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

2. ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO

“3.61 Tem-se, portanto, que, de fato, os instrumentos convocatórios não trazem definida a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa. Contudo, entendemos que, por se referirem a licitações com vistas à elaboração de atas de registro de preços, se mostra prescindível a presença de tal informação nos aludidos documentos.

3.62 Consoante afirmado anteriormente, o registro de preços dos bens/serviços de um determinado licitante não lhe garante que a contratação futura irá se concretizar, ou seja, não vincula a Administração a executar determinada despesa (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93). Dessa forma, a indicação precisa da dotação orçamentária por meio da qual correrá a despesa deve ser feita quando da efetivação da contratação, e não na elaboração do edital.

Frise-se que nesse sentido é a doutrina do insigne Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação de recursos orçamentários e financeiros.

Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrario da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado (...).” (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 2003, p. 88)

VOTO DO MINISTRO RELATOR:

7. Mostrou-se ainda presente nos editais examinados a definição das estimativas a serem contratadas. Quanto à ausência de indicação de rubrica orçamentária para suportar as respectivas despesas e mesmo das localidades onde os serviços deverão ser executados, tem-se que essas especificações serão necessárias quando da efetiva contratação dos serviços, sendo, neste momento, prescindível.

Por essas razões, acolho integralmente o exame empreendido pela unidade técnica e VOTO por que seja adotado o Acórdão ora submetido à deliberação desse Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 09 de fevereiro de 2011. JOSÉ JORGE

(Análise da Unidade Técnica, corroborada pelo Min. Relator, no ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO)

3. “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

Acórdão 8946/2012-Segunda Câmara/TCU | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO

16. ESTIMATIVA DA DESPESA:

Através de pesquisa de preços a ser realizada pela SUPEL/RO.

17. SANÇÕES:

17.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

17.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

17.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato não entregue, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

17.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

17.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial do contrato;

17.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

17.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

17.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

17.2. A multa prevista nos subitens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 17.1.5 e 17.1.6;

17.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

17.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO:

18.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 1% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

18.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

18.1.2. Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

18.1.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

18.1.5. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

18.1.6. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

18.1.7. A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

18.1.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

18.1.9. Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação:

18.1.10. O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

18.1.11. Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

19. DEVERES:

19.1. DA CONTRATADA: a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

19.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

19.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

19.1.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

19.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no local indicado no Termo de Referência, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro;

19.1.5. Acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

19.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta aquisição em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;

19.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER-RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.1.8. Dar Garantia de 12 meses, fornecer catálogos dos(s) fabricantes (s) dos equipamentos ofertados onde constem as especificações técnicas do mesmo, bem como apresentar o Certificado de Aprovação dos EPI's.

19.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

19.1.10. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

19.1.11. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

19.1.12. Realizar cadastro no sistema SEI e manter-se ativo até o término de suas obrigações contratuais;

19.1.13. Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

20. DA CONTRATANTE:

20.1. Promover a fiscalização dos objetos adquiridos, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;

- 20.1.1. Nomear gestor e suplentes nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP, afim de promover os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- 20.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA;
- 20.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 20.4. Remeter à CONTRATADA, a nota de empenho via FAX ou através de correspondências com aviso de recebimento;
- 20.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 20.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item 14 deste termo de referência.

21 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, documentação relativa a:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 21.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 21.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 21.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- 21.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 21.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 21.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

21.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.2. REGULARIDADE FISCAL:

21.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.2. 4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.2.6. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

21.4.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

21.4.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

21.4.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.

21.4.2.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

21.4.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

21.4.2.3. As regras descritas nos itens 20.4.2.1 e 20.4.2.2. Deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

21.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.5.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. Para os lotes cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o art. 3º, I, da Orientação Técnica supramencionada, ou seja, ficará dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica. Para os lotes cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 3º, II, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para os quais apresentar proposta;

21.5.2. Para os lotes cujos valores estiverem acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 3º, III, da Orientação técnica supramencionada, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com a parcela de maior relevância do (s) lote (s) para os quais apresentar proposta;

21.5.3. Nos lotes cujos valores estiverem acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverão os licitantes comprovar o quantitativo de 40% da parcela de maior relevância do (s) lote (s) para os quais apresentar proposta;

21.5.4. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo fica(m) determinada na forma abaixo:

a) No Lote 01: item 04 - calça em brim;

b) No Lote 02: item 13 - Luva de vaqueta cano curto;

c) No Lote 03: item 19 - Uniforme para operador de motosserra;

- c) No Lote 04: item 22 - Botina de segurança altas temperaturas;
- d) No Lote 05: item 30 - Protetor solar;
- e) No Lote 06: item 38 - Luva tática.

Quanto ao lote 7, o valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o art. 3º, I, da Orientação Técnica supramencionada, ou seja, ficará dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica.

22. DA VIGÊNCIA:

22.1. Registro de Preço - O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze meses), incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da lei nº 8.666 de 1993. Sendo contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial;

22.2. Contratual: A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, conforme as disposições contidas no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Além daqueles elencados no Item 01 objeto deste Termo, fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois itens registrados serão adquiridos de forma parcelada atendendo as necessidades mais prementes das Residências Regionais, Usinas, Coordenadoria de Ações Urbanísticas e Sede deste DER/RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 02 do Termo de Referência.

23.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e Artigo 11 da Lei 10.520/2002.

24. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”:

25.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

25.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018.

25.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme aduz o Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018.

25.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

26.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

26.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços.

27. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

28. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

28.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.

28.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, consoante o disposto no Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e na Súmula nº 08 do TCE/RO de 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5.

29.1. Justificativa quanto ao critério de julgamento menor preço por lote:

29.1.1. A Administração pretende realizar licitação para registro de preços por lote tendo em vista a necessidade de o objeto ser entregue em sua totalidade, a fim de evitar prejuízos no resultado esperado pela Administração.

29.1.2. Cumpre destacar que, o agrupamento por lote se deu em razão da natureza e características do objeto que possa ser fornecido por um mesmo fornecedor, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

29.1.3. O lote traz mais eficiência e eficácia no que diz respeito ao momento do fornecimento, tendo em vista este Departamento necessitar que a entrega de todos os itens possam ocorrer de uma só vez sem prejuízo qualquer de atrasos para fornecimento por parte de empresas diversas.

29.1.4. Desta maneira, visualizando o atendimento integral no critério escolhido acima, o fornecimento do material irá ocorrer de uma forma mais segura para que o mesmo possa ser utilizado pelos servidores das Residências e Usinas deste DER/RO.

29.1.5. No presente caso, mostra-se a vantajosidade na aquisição do objeto pelo menor preço por lote visando maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

29.1.6. Desta forma, resta justificada que, a reunião de itens em um mesmo lote (mesmo que o objeto seja de natureza divisível), não afetará a competitividade, e ainda, não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa uma vez que, a forma de fornecimento pela empresa vencedora para o lote, demonstra maior controle no fornecimento e gerenciamento do objeto.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO:

30.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

31. DO REAJUSTE:

31.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

31.2. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o art. 4º, §1º ao 3º a Lei nº25.892/21.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

31.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, de acordo com o art. 15, §2º ao §7º da Lei nº25.892/21.

§ 2º No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

§ 3º Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 4º Se a proposta escolhida no certame expirar antes da assinatura do instrumento, e o contratado não interpelar pelo seu direito ao reajuste ou repactuação, considerar-se-á ratificada a proposta por ele apresentada com a assinatura do termo contratual, iniciando nesse momento o interstício previstos nos artigos 4º e 7º deste Decreto.

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

§ 6º Em todos os casos previstos no presente capítulo, antes do ato formal do ordenador de despesa que reconhecer o direito da contratada à concessão de reajuste, repactuação e revisão, o processo deverá ser analisado pelo sistema de controle interno, quanto aos cálculos apresentados e, posteriormente, pela Procuradoria-Geral do Estado, para análise jurídica do pedido.

§ 7º A empresa contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que

fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

32. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

32.1. Conforme art. 67 da Lei 8666/93, a Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida por servidores do DER-RO especialmente designados, demandantes através de Ordem de Fornecimento.

32.2. A Gestão e fiscalização exercida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, ou outro servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ser localizado no prédio sede do DER-RO, Avenida Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas – Cep: 76801-470 - Porto Velho - RO, fone (69) 3216-5904.

32.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato terá como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ente, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

32.5. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

32.5.1. Verificar a entrega dos materiais, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto do Contrato;

32.5.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre entrega dos materiais, acompanhando toda a entrega do mesmo;

32.5.3. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;

32.5.4. Exigir da Contratada a substituição dos materiais com erros ou imperfeições;

32.5.5. Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento do objeto do Contrato;

32.5.6. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na entrega dos materiais do contrato;

32.5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto do Contrato, dentro das normas do contrato;

32.5.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

32.5.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto do contrato;

32.5.10. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

32.5.11. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

32.6. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contemplados no Termo de Contrato, o DER-RO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação, direta

ou indireta, podendo para isso:

32.6.1. Solicitar da Contratada, ou obter do DER-RO, tempestivamente, todas as providências necessárias a entrega do bem do objeto em Contrato;

32.6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere ao objeto do Contrato.

32.7. Na gestão, fiscalização e acompanhamento a entrega do objeto contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes da Lei 8.666/93.

32.7.1. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

32.7.1.2. Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

32.7.2. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

32.7.3. Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

32.7.4. Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual;

32.7.5. Tratar sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; sobre a publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas.

32.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

33.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada;

33.3. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

33.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Comissão de Fiscalização;

33.5. Os representantes da Comissão de Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

34. ANEXOS:

34.1. Anexo I: TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO. ANEXO I - TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO (Art. 15, §7º, II da Lei 8.666/93)

FÓRMULA: $G=(ExF) + D-C$

Anexo XV JUSTIFICATIVA DO CONSUMO PROVÁVEL BENS DE CONSUMO (Art. 15, §7º, II da Lei 8.666/93)							
ITEM	A - MATERIAL	B - UNIDADE	C - QDE EM ESTOQUE	D - ESTOQUE MÍNIMO	E - CONSUMO MÉDIO MENSAL	F - TEMPO ESTIMADO P/ CONSUMO (em meses)	G - QUANTIDADE SOLICITADA
1	Colete em brim	unid	200	100	83,33	12	900
2	Camisa em malha fria (PV)	unid	400	400	283,33	12	3400
3	Camisa em brim leve	unid	600	200	133,33	12	1200
4	Calça em brim	unid	600	400	333,33	12	3800
5	Camisa em brim programa reconstruir	unid	100	200	100,00	12	1300
6	Calça em brim programa reconstruir	unid	100	200	100,00	12	1300
7	Macacão em brim	unid	0	30	51,67	12	650
8	Avental ou jaleco para laboratório	unid	4	6	7,33	12	90
9	Boné tipo árabe laranja	unid	600	200	166,67	12	1600
10	Boné tipo árabe programa reconstruir	unid	200	200	50,00	12	600
11	Capuz soldador	unid	18	20	4,00	12	50
12	Mangote ou manga de raspa	Par	0	30	22,50	12	300
13	Luva de vaqueta cano curto	par	100	500	800,00	12	10000
14	Luva de vaqueta cano médio	par	0	100	100,00	12	1300
15	Luva de raspa de couro cano longo	par	0	30	37,50	12	480

16	Avental de raspa de couro	unid	30	30	50,00	12	600
17	Perneira de raspa de couro	par	0	30	22,50	12	300
18	Capacete e acessórios para operador de motosserra	unid	0	4	8,00	12	100
19	Uniforme para operador de motosserra	par	0	4	8,00	12	100
20	Perneira em couro sintético	par	260	60	100,00	12	1000
21	Botina de segurança couro	par	350	400	212,50	12	2600
22	Botina de segurança altas temperaturas	par	300	300	150,00	12	1800
23	Bota de segurança de PVC cano médio	par	0	20	16,67	12	220
24	Protetor facial	unid	52	50	15,00	12	178
25	Óculos de segurança cinza	unid	700	630	70,00	12	770
26	Óculos de proteção incolor	unid	0	100	50,00	12	700
27	Óculos ampla visão	unid	15	15	2,50	12	30
28	Protetor Auricular tipo plug	unid	400	400	300,00	12	3600
29	Protetor Auricular tipo concha	unid	0	100	75,00	12	1000
30	Protetor solar	unid	400	200	350,00	12	4000
31	Creme de proteção mãos	unid	180	60	60,00	12	600
32	Repelente contra insetos	unid	0	50	50,00	12	650
33	Luva de Látex	par	1200	200	150,00	12	800
34	Luva nitrílica	par	0	25	41,67	12	525
35	Luva de PVC punho médio	par	20	20	10,00	12	120
36	Luva de Proteção contra calor	par	30	10	5,00	12	40
37	Luva de algodão pigmentada	par	0	400	300,00	12	4000
38	Luva tátil	par	0	300	250,00	12	3300
39	Avental de PVC	unid	25	40	10,00	12	135
40	Capa de chuva	unid	50	100	133,33	12	1650
41	Calça impermeável	unid	0	20	6,67	12	100

42	Mascara de Soldador auto escurecimento	unid	14	4	1,67	12	10
43	Lentes para máscara soldador auto escurecimento	unid	0	5	1,67	12	25
44	Bateria para máscara soldador auto escurecimento	unid	0	5	1,67	12	25
45	Mascara descartável PFF2	unid	50	800	500,00	12	6750
46	Respirador semi facial	unid	5	5	1,67	12	20
47	Filtro para respirador semi facial	par	0	20	3,33	12	60
48	Cinto de segurança tipo paraquedista e Talabarte de segurança trava dupla	unid	5	5	8,33	12	100

Porto Velho, data conforme assinatura digital.

JACQUELINE SALES EUDÓXIO

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Chefe Núcleo Segurança Trabalho – DER/RO

Diretor Geral -DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Sales Eudoxio, Chefe de Núcleo**, em 28/06/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 29/06/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029986653** e o código CRC **0D75562B**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
LOTE I UNIFORMES																
1	Colete em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m ² , na cor laranja boreal sem manga, elástico traseiro, com zíper de metal niquelado na frente, com duas listas refletivas no meio do corpo do colete com largura de 2,5 cm. Logomarca do DER-RO e Governo de Rondônia pintadas na parte da frente e costa.	UND	900	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 108,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 108,00	R\$ 109,33	1,15	1,06%	MÉDIO	R\$ 98.397,00
2	Camisa com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa e duas faixas azul pintada na vertical da camisa. Logomarca do DER-RO e Governo de Rondônia pintada na frente e nas costas em serigrafia conforme arte gráfica.	UND	3.400	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 95,00	5,00	5,26%	MÉDIO	R\$ 323.000,00
3	Camisa com gola na cor azul del rey e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m ² , com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com duas faixas refletivas no meio do corpo da camisa com largura de 2,5 cm. Logomarca do DER-RO pintada nas duas faces (frente e costa).	UND	1.200	R\$ 87,48	R\$ 101,63	R\$ 120,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 87,48	R\$ 103,04	16,31	15,82%	MÉDIO	R\$ 123.648,00
4	Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m ² , com elástico em 05 costuras, com duas listas refletivas em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho. Logomarca do DER-RO pintada em uma face (frente).	UND	3.800	R\$ 118,00	R\$ 120,37	R\$ 105,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 105,00	R\$ 114,46	8,28	7,23%	MÉDIO	R\$ 434.948,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
5	Camisa com gola na cor azul Del rey e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m2, com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, cor laranja, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com duas faixas refletivas no meio do corpo da camisa com largura de 2,5 cm, com aplicação da logomarca do DER-RO pintada na frente e nas costas, Logomarca do Governo de Rondônia pintada nas costas e do Programa RECONSTRUIR pintada na frente e nas costas em serigrafia conforme arte gráfica.	UND	1.300	R\$ 96,45	R\$ 96,45	R\$ 90,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 94,30	3,72	3,95%	MÉDIO	R\$ 122.590,00
6	Calça em brim pesado, 100% algodão, gramatura: 249 g/m2, com elástico em 05 costuras, com duas listas refletivas em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dianteiros na cor azul Del rey, reforço no gavião e joelho, com aplicação da logomarca do DER-RO pintada em uma face e do Programa RECONSTRUIR/DER-RO em serigrafia conforme arte gráfica.	UND	1.300	R\$ 94,90	R\$ 94,90	R\$ 94,90	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 94,90	R\$ 94,90	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 123.370,00
7	Macacão em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras na cintura das costas, com duas listas refletivas em cada perna e torax com largura de 05 cm, cor azul Del rey, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dois bolsos de descanso, reforço no gavião e joelho. Logomarca do DER-RO pintada na frente e na costa.	UND	650	R\$ 138,90	R\$ 140,00	R\$ 169,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 138,90	R\$ 149,30	17,07	11,43%	MÉDIO	R\$ 97.045,00
8	Avental ou jaleco confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, na cor azul Del rey. Logomarca do DER RO e Governo do Estado na parte frontal, na altura do peito em serigrafia de acordo com arte gráfica.	UND	90	R\$ 125,00	R\$ 106,29	R\$ 149,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 106,29	R\$ 126,76	21,41	16,89%	MÉDIO	R\$ 11.408,40



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.068926/2022-36

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIANÇA	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
9	Boné tipo arabe Confeccionado em brim leve, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato, fechamento na aba (frente) com velcro. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. Aplicação da logomarca do DER-RO e do Governo de Rondônia na parte frontal do boné em serigrafia, conforme arte gráfica.	UND	1.600	R\$ 23,00	R\$ 23,56	R\$ 30,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 24,14	4,21	17,43%	MÉDIO	R\$ 38.624,00
10	Boné tipo arabe (programa reconstruir) confeccionado em brim leve, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato, fechamento na aba (frente) com velcro. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. Aplicação da logomarca do DER-RO em uma lateral do boné, a logomarca do Governo de Rondônia na outra lateral e a logomarca do programa RECONSTRUIR na parte frontal e costa em serigrafia, conforme arte gráfica.	UND	600	R\$ 23,00	R\$ 23,56	R\$ 30,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 24,14	4,21	17,43%	MÉDIO	R\$ 14.484,00
11	Capuz confeccionado em Brim 100% algodão, modelo Soldador evanhoé (com pala), na cor azul para proteção do cabelo, pescoço (com fechamento na aba em velcro) e orelhas em serviços de soldas em geral. Aplicação da logomarca do DER-RO na parte frontal do capuz em serigrafia, conforme arte gráfica.	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	N/C	N/C	N/C	*	R\$ 27,00	R\$ 30,33	2,89	9,52%	MÉDIO	R\$ 1.516,50
TOTAL LOTE I															R\$ 1.389.030,90	
LOTE II																
12	Manga de segurança confeccionada em raspa de couro, tiras em raspa de couro e fivelas para ajuste. Proteção dos braços e antebraços do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processo similares.	UND	300	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 31,91	N/C	R\$ 25,00	R\$ 37,49	7,54	20,12%	MÉDIO	R\$ 11.247,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
13	Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso.	UND	10.000	R\$ 24,00	R\$ 25,00	R\$ 29,99	R\$ 20,00	R\$ 33,00	R\$ 21,61	N/C	R\$ 20,00	R\$ 25,60	4,98	19,47%	MÉDIO	R\$ 256.000,00
14	Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.	UND	1.300	R\$ 30,80	R\$ 31,90	R\$ 32,00	R\$ 25,00	R\$ 48,00	R\$ 34,92	N/C	R\$ 25,00	R\$ 33,77	7,70	22,79%	MÉDIO	R\$ 43.901,00
15	Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm.	UND	480	R\$ 48,00	R\$ 44,00	R\$ 45,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 19,24	N/C	R\$ 19,24	R\$ 33,04	13,92	42,14%	MÍNIMO	R\$ 9.235,20
16	Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	UND	600	R\$ 65,00	R\$ 69,59	R\$ 72,00	*	*	R\$ 63,08	N/C	R\$ 63,08	R\$ 67,42	4,10	6,08%	MÉDIO	R\$ 40.452,00
17	Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm.	UND	300	R\$ 30,52	R\$ 31,10	R\$ 34,57	R\$ 27,00	R\$ 37,00	R\$ 35,94	N/C	R\$ 27,00	R\$ 32,69	3,80	11,63%	MÉDIO	R\$ 9.807,00
TOTAL LOTE II															R\$ 370.642,20	
LOTE III																



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.068926/2022-36

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIANÇA	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
18	<p>Capacete de segurança, injetado em polietileno, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Tamanho único.</p> <p>Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação mínima de 23dB para uso com capacete de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacete de segurança. Tamanho único.</p>	UND	100	R\$ 148,00	R\$ 148,28	R\$ 182,00	N/C	R\$ 210,00	R\$ 114,75	N/C	R\$ 114,75	R\$ 160,61	36,44	22,69%	MÉDIO	R\$ 16.061,00
19	<p>Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.</p> <p>Blusão de segurança confeccionada em poliéster, com fibras internas de proteção em poliéster, forro em poliéster e algodão. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.</p>	UND	100	R\$ 561,74	R\$ 541,80	R\$ 670,00	N/C	R\$ 403,00	R\$ 495,29	N/C	R\$ 403,00	R\$ 534,37	97,45	18,24%	MÉDIO	R\$ 53.437,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
20	Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência.	UND	1.000	R\$ 42,00	R\$ 41,50	R\$ 39,45	R\$ 23,00	R\$ 48,00	R\$ 37,67	N/C	R\$ 23,00	R\$ 38,60	8,41	21,78%	MÉDIO	R\$ 38.600,00
TOTAL LOTE III																R\$ 108.098,00
LOTE IV																
21	Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico (PVC), palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha antimicrobiana.	UND	2.600	R\$ 72,90	R\$ 73,00	R\$ 73,50	N/C	R\$ 160,00	R\$ 58,42	N/C	R\$ 58,42	R\$ 87,56	40,99	46,82%	MÍNIMO	R\$ 151.892,00
22	Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha antimicrobiana. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300°C por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueado (costurado).	UND	1.800	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 108,89	N/C	R\$ 160,00	R\$ 137,00	N/C	R\$ 108,00	R\$ 124,38	23,48	18,87%	MÉDIO	R\$ 223.884,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.068926/2022-36

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
	Bota de PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor preta.	UND	220	R\$ 57,60	R\$ 63,36	R\$ 63,36	N/C	R\$ 70,00	44,97	N/C	R\$ 57,60	R\$ 63,58	5,07	7,97%	MÉDIO	R\$ 13.987,60
TOTAL LOTE IV															R\$ 389.763,60	
LOTE V																
24	de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos.	UND	178	R\$ 37,90	R\$ 38,00	R\$ 39,00	N/C	*	R\$ 32,10	N/C	R\$ 32,10	R\$ 36,75	3,14	8,54%	MÉDIO	R\$ 6.541,50
25	Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza.	UND	770	R\$ 4,99	R\$ 6,00	R\$ 6,35	R\$ 8,00	*	R\$ 6,31	N/C	R\$ 4,99	R\$ 6,33	1,08	17,11%	MÉDIO	R\$ 4.874,10
26	Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	UND	700	R\$ 4,99	R\$ 6,00	R\$ 6,35	R\$ 8,00	*	R\$ 6,44	N/C	R\$ 4,99	R\$ 6,36	1,08	17,05%	MÉDIO	R\$ 4.452,00
27	Lentes confeccionadas em policarbonato com tratamento antirreflexo e antiembaçante, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Armação em polipropileno recoberta com silicone que se ajuste ao rosto do usuário e com vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário. Sistema de ventilação indireta. Tirante elástico regulável. Proteção do usuário contra impactos, poeiras, fagulhas e respingos químicos.	UND	30	R\$ 44,78	R\$ 55,00	R\$ 69,90	*	R\$ 50,00	R\$ 63,66	N/C	R\$ 44,78	R\$ 56,67	10,16	17,92%	MÉDIO	R\$ 1.700,10
28	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e atenuação mínima de 15 dB. Embalagem individual.	UND	3.600	R\$ 2,30	R\$ 1,50	R\$ 2,15	R\$ 2,00	R\$ 3,18	*	N/C	R\$ 1,50	R\$ 2,23	0,61	27,46%	MÍNIMO	R\$ 5.400,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.068926/2022-36

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
29	Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haster-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 23dB.	UND	1.000	R\$ 40,46	R\$ 54,10	R\$ 55,00	*	R\$ 39,00	R\$ 40,32	N/C	R\$ 39,00	R\$ 45,78	8,04	17,55%	MÉDIO	R\$ 45.780,00
30	Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	UND	4.000	R\$ 28,90	R\$ 29,78	R\$ 29,90	R\$ 23,00	R\$ 59,00	R\$ 22,02	N/C	R\$ 22,02	R\$ 32,10	13,63	42,45%	MÍNIMO	R\$ 88.080,00
31	Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco.	UND	600	R\$ 9,90	R\$ 9,95	R\$ 10,30	R\$ 8,00	*	R\$ 10,17	N/C	R\$ 8,00	R\$ 9,66	0,94	9,78%	MÉDIO	R\$ 5.796,00
32	Repelente de insetos em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Registro na Anvisa.	UND	650	R\$ 11,00	R\$ 14,70	R\$ 16,80	*	*	R\$ 17,74	N/C	R\$ 11,00	R\$ 15,06	2,99	19,85%	MÉDIO	R\$ 9.789,00
TOTAL LOTE V															R\$ 172.412,70	
LOTE VI																
33	Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, alcoóis, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.	UND	800	R\$ 9,67	R\$ 9,73	R\$ 9,80	*	R\$ 10,00	*	N/C	R\$ 9,67	R\$ 9,80	0,14	1,46%	MÉDIO	R\$ 7.840,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
34	Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão.	UND	525	R\$ 12,90	R\$ 22,00	R\$ 12,00	*	R\$ 30,00	R\$ 12,83	N/C	R\$ 12,00	R\$ 17,95	7,89	43,93%	MÍNIMO	R\$ 6.300,00
35	Luva de segurança, confeccionada em PVC, forrada com malha de algodão, palma, dedos e dorso ásperos. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e riscos químicos.	UND	120	R\$ 25,11	R\$ 28,13	R\$ 29,33	*	R\$ 20,00	R\$ 32,75	N/C	R\$ 20,00	R\$ 27,06	4,80	17,75%	MÉDIO	R\$ 3.247,20
36	Luvas de Proteção contra calor em malha kevlar, manguito com forro em algodão resistente a temperaturas até 350°C, com elevada proteção contra corte e abrasão.	UND	40	R\$ 97,64	R\$ 97,65	R\$ 120,15	N/C	R\$ 70,00	N/C	N/C	R\$ 70,00	R\$ 96,36	20,53	21,30%	MÉDIO	R\$ 3.854,40
37	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, confeccionada com cinco fios mistos de malha e sem costura.	UND	4.000	R\$ 9,20	R\$ 8,00	R\$ 7,74	*	R\$ 7,00	*	N/C	R\$ 7,00	R\$ 7,99	0,91	11,44%	MÉDIO	R\$ 31.960,00
38	Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	UND	3.300	R\$ 6,30	R\$ 6,23	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 7,00	R\$ 4,77	N/C	R\$ 4,00	R\$ 5,55	1,13	20,45%	MÉDIO	R\$ 18.315,00
39	Avental de segurança confeccionado em PVC sem forro, na cor branca, com tiras no pescoço e duas na cintura para fechamento. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UND	135	R\$ 20,49	R\$ 20,00	R\$ 20,00	N/C	R\$ 33,00	R\$ 14,55	N/C	R\$ 14,55	R\$ 21,61	6,82	31,56%	MÍNIMO	R\$ 1.964,25
40	Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas.	UND	1.650	R\$ 44,00	R\$ 45,00	R\$ 49,00	N/C	R\$ 42,00	*	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 42,00	7,18	17,09%	MÉDIO	R\$ 69.300,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
41	Calça confeccionada em tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliamida e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao Joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadaço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza.	UND	100	R\$ 119,90	R\$ 105,52	R\$ 120,00	N/C	R\$ 110,00	N/C	N/C	R\$ 105,52	R\$ 113,86	7,27	6,39%	MÉDIO	R\$ 11.386,00
TOTAL LOTE VI																R\$ 154.166,85
LOTE VII																
42	Máscara de solda de auto escurecimento para proteção dos olhos e da face contra faíscas, salpicos e radiações prejudiciais em trabalhos de solda (TIG, Plasma, Mig/Mag e Solda Elétrica). Nível de escurecimento de 9 a 13 DIN por meio de botão externo com regulagem. Botão para controle de grau de sensibilidade (baixa/alta) e retardo (lento/rápido). Filtros com proteção contra radiação ultravioleta e infravermelho. Cinta ajustável para cabeça que permita mãos livres durante o processo de soldagem. Células solares recarregáveis a luz solar. Carcaça injetada em polipropileno.	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 268,19	R\$ 268,20	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 313,31	N/C	R\$ 200,00	R\$ 263,28	54,79	20,81%	MÉDIO	R\$ 2.632,80
43	Lente (filtro UV/IV) e proteção externa para a máscara de solda de auto escurecimento, model YXE-500G, nível de escurecimento de 9 a 13 DIN. Marca e modelo WW SOLDAS com bateria substituível para ser utilizada em máscara existente no Órgão.	UND	25	R\$ 5,89	R\$ 5,90	R\$ 8,82	N/C	N/C	R\$ 14,26	N/C	R\$ 5,89	R\$ 8,72	3,94	45,23%	MÍNIMO	R\$ 147,25
44	Bateria (célula solar) para a máscara de solda de auto escurecimento, model YXE 500G. Marca WW SOLDAS com bateria substituível para ser utilizada em máscara existente no Órgão.	UND	25	R\$ 17,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17,00	R\$ 24,00	6,08	25,34%	MÍNIMO	R\$ 425,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.068926/2022-36

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS										
45	Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário.	UND	6.750	R\$ 2,75	R\$ 2,76	R\$ 2,97	R\$ 1,50	*	R\$ 2,27	N/C	R\$ 1,50	R\$ 2,45	0,59	24,07%	MÉDIO	R\$ 16.537,50
46	Respirador semi facial em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central.	UND	20	R\$ 39,40	R\$ 40,00	R\$ 51,00	R\$ 35,00	*	R\$ 46,27	N/C	R\$ 35,00	R\$ 42,33	6,29	14,87%	MÉDIO	R\$ 846,60
47	Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Marca e modelo igual ao item 46 - respirador semifacial.	UND	60	R\$ 13,75	R\$ 13,80	R\$ 15,00	R\$ 13,00	*	R\$ 16,70	N/C	R\$ 13,00	R\$ 14,45	1,45	10,02%	MÉDIO	R\$ 867,00
48	Cinto de segurança confeccionado com fita poliéster; fivelas de ajustes na cintura e nas pernas; ajuste peitoral; meia-argola em "D" nas costas e laterais. Talabarte duplo em forma de Y confeccionado em cadarço de poliéster tubular. Elástico embutido. Dois mosquetões trava dupla com abertura 55mm. Absorvedor de energia com gancho trava dupla abertura de 18mm. Utilizado em conjunto com o cinto de segurança tipo paraquedista. Cinto e talabarte com o mesmo CA (certificado de aprovação).	UND	100	R\$ 416,67	R\$ 429,87	R\$ 460,00	R\$ 323,00	*	R\$ 407,08	N/C	R\$ 323,00	R\$ 407,32	51,19	12,57%	MÉDIO	R\$ 40.732,00
TOTAL LOTE VII															R\$ 62.188,15	
VALOR TOTAL															R\$ 2.646.302,40	

Nota Explicativa:

AS SILGLAS N/C, REFEREM-SE A ITENS NÃO COTADOS E OS ITENS QUE APRESENTAM *, SÃO VALORES QUE ULTRAPASSARAM O COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DE 20%.



RONDÔNIA
Governo do Estado

ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.068926/2022-36

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte

NOTA DE OBSERVAÇÃO:

INFORMAMOS AOS LICITANTES, QUE MEDIANTE A RESTRIÇÃO AO CADASTRAR AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET, OS MESMOS DEVEM OBSERVAR E ATENDER O QUADRO DO ITEM 2 NO ANEXO I- DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, e a SAMS, O QUAL CONTEM AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	XXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.067803/2022-61

SEI nº 0028330741

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS SERVIDORES DAS FRENTE DE SERVIÇOS DO DER-RO NO ESTADO DE RONDÔNIA, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O _____ E A EMPRESA _____(NOME)_____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de **2022**, O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, sediada a Rua _____ n.º _____**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.068926/2022-36**, o qual originou o Pregão Eletrônico nº _____/2022/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PARÁGRAFO ÚNICO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 do termo de referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, LOCAL/HORÁRIOS E CONDIÇÕES/RECEBIMENTO E GARANTIA:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:




LOTE 01 – Uniformes

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
01	Colete em brim	Colete em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m ² , na cor laranja boreal sem manga, elástico traseiro, com zíper de metal niquelado na frente, com duas listas refletivas no meio do corpo do colete com largura de 2,5 cm. Logomarca do DER-RO e Governo de Rondônia pintadas na parte da frente e costa.		P - 60 M - 250 G - 250 GG - 220 XGG - 60 EXGG - 60	Unid	900
02	Camisa malha fria	Camisa com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa e duas faixas azul pintada na vertical da camisa. Logomarca do DER-RO e Governo de Rondônia pintada na frente e nas costas em serigrafia conforme arte gráfica.		P - 200 M - 800 G - 1200 GG - 800 XGG - 200	Unid	3400


				EXGG - 200		
03	Camisa em brim leve	Camisa com gola na cor azul del rey e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m ² , com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com duas faixas refletivas no meio do corpo da camisa com largura de 2,5 cm. Logomarca do DER-RO pintada nas duas faces (frente e costa).		P - 100 M - 300 G - 300 GG - 250 XGG - 150 EXGG - 100	Unid	1200
04	Calça em brim pesado	Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m ² , com elástico em 05 costuras, com duas listas refletivas em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho. Logomarca do DER-RO pintada em uma face (frente).		PP - 50 P - 250 M - 1000 G - 1500 GG - 700 XGG - 200	Unid	3800


				EXGG - 100		
05	Camisa em brim leve reconstruir	Camisa com gola na cor azul Del rey e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m2, com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, cor laranja, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com duas faixas refletivas no meio do corpo da camisa com largura de 2,5 cm, com aplicação da logomarca do DER-RO e do Programa RECONSTRUIR pintada na frente, logomarca do Governo de Rondônia pintada nas costas e a palavra CONVÊNIO pintada nas costas, em serigrafia conforme arte gráfica.		P - 100 M - 400 G - 400 GG - 300 XGG - 50 EXGG - 50	Unid	1300
06	Calça em brim pesado reconstruir	Calça em brim pesado, 100% algodão, gramatura: 249 g/m2, com elástico em 05 costuras, com duas listas refletivas em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dianteiros na cor azul Del rey, reforço no gavião e joelho, com aplicação da logomarca do DER-RO pintada em uma face e do Programa RECONSTRUIR/DER-RO em serigrafia conforme arte gráfica.		P - 100 M - 400 G - 400 GG - 300 XGG - 50 EXGG - 50	Unid	1300


07	Macacão em brim	Macacão em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m ² , com elástico em 05 costuras na cintura das costas, com duas listas refletivas em cada perna e torax com largura de 05 cm, cor azul Del rey, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dois bolsos de descanso, reforço no gavião e joelho. Logomarca do DER-RO pintada na frente e na costa.		PP - 15 P - 45 M - 150 G - 200 GG - 120 XGG - 80 EXGG - 40	Unid	650
08	Avental ou jaleco para laboratório	Avental ou jaleco confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, na cor azul Del rey. Logomarca do DER RO e Governo do Estado na parte frontal, na altura do peito em serigrafia de acordo com arte gráfica.		P - 10 M - 20 G - 25 GG - 25 XGG - 10	Unid	90
09	Boné tipo árabe	Confeccionado em brim leve, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato, fechamento na aba (frente) com velcro. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para		Único	Unid	1600


		trabalhos a céu aberto. Aplicação da logomarca do DER-RO e do Governo de Rondônia na parte frontal do boné em serigrafia, conforme arte gráfica.				
10	Boné tipo árabe (programa reconstruir)	Confeccionado em brim leve, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato, fechamento na aba (frente) com velcro. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. Aplicação da logomarca do DER-RO em uma lateral do boné, a logomarca do Governo de Rondônia na outra lateral e a logomarca do programa RECONSTRUIR na parte frontal e costa em serigrafia, conforme arte gráfica.		Único	Unid	600
11	Capuz soldador	Capuz confeccionado em Brim 100% algodão, modelo Soldador evanhoé (com pala), na cor azul para proteção do cabelo, pescoço (com fechamento na aba em velcro) e orelhas em serviços de soldas em geral. Aplicação da logomarca do DER-RO na parte frontal do capuz em serigrafia, conforme arte gráfica.		Único	Unid	50




LOTE 02 – Equipamentos de Proteção Individual (couro)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
12	Mangote ou manga de raspa	Manga de segurança confeccionada em raspa de couro, tiras em raspa de couro e fivelas para ajuste. Proteção dos braços e antebraços do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processo similares.		Único	Par	300


13	Luva de vaqueta cano curto	Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso.		M - 1000 G - 4000 GG - 5000	Par	10000
14	Luva de vaqueta cano médio	Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.		M - 200 G - 600 GG - 500	Par	1300
15	Luva de raspa de couro cano longo	Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm.		M - 50 G - 230 GG - 200	Par	480
16	Avental de raspa de couro	Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.		120 cm x 60 cm	Unid	600
17	Perneira de	Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa		40 cm	Par	300


	raspa de couro com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm.				
--	--	--	--	--	--


LOTE 03 – Equipamentos de Proteção Individual (Operação com motosserra/roçadeira)					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID. QTD
18	Capacete e acessórios para operador de motosserra	<p>Capacete de segurança, injetado em polietileno, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Tamanho único.</p> <p>Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação mínima de 23dB para uso com capacete de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacete de segurança. Tamanho único.</p> <p>Protetor Facial em Tela proteção da face contra partículas volantes. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 7", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial. Tamanho 7".</p> <p>Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Tamanho único.</p>		Diversos	Unid 100
19	Uniforme para operador de motosserra	<p>Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230° em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.</p>		20 – M; 30 – G; 30 – GG;	par 100

		Blusão de segurança confeccionada em poliéster, com fibras internas de proteção em poliéster, forro em poliéster e algodão. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.	 	20 - XGG		
20	Perneira em couro sintético	Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência.		40 X 40 cm	Par	1000

LOTE 04 – Equipamento de Proteção Individual (calçados de segurança)


ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
21	Botina de segurança couro	Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico (PVC), palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha antimicrobiana.		35 - 25 36 - 50	Par	2600






				37 - 90		
				38 - 250		
				39 - 320		
				40 - 800		
				41 - 400		
				42 - 400		
				43 - 140		
				44 - 75		
				45 - 20		
				46 - 30		
22	Botina de segurança altas temperaturas	Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha antimicrobiana. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300°C por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueado (costurado).		35 -10	Par	1800
				36 - 10		
				37 - 40		




				38 - 140		
				39 - 200		
				40 - 400		
				41 - 400		
				42 - 400		
				43 - 130		
				44 - 50		
				45 - 10		
				46 - 10		
23	Bota de segurança de PVC preta cano médio	Bota de PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor preta.		35 - 5	Par	220
				36 - 10		
				37 - 10		
				38 - 20		

									39 -		
									30		
									40 -		
									30		
									41 -		
									40		
									42 -		
									40		
									43 -		
									20		
									44 - 5		
									45 - 5		
									46 - 5		


LOTE 05 – Equipamento de Proteção Individual




ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
24	Protetor facial	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos.		200 mm	Unid	178
25	Óculos de	Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação		Único	Unid	770



	proteção	em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza.				
26	Óculos de proteção	Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.		Único	Unid	700
27	Óculos ampla visão	Lentes confeccionadas em policarbonato com tratamento antiriscos e antiembaçante, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Armação em polipropileno recoberta com silicone que se ajuste ao rosto do usuário e com vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário. Sistema de ventilação indireta. Tirante elástico regulável. Proteção do usuário contra impactos, poeiras, fagulhas e respingos químicos.		Único	Unid	30
28	Protetor Auricular tipo plug	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e atenuação mínima de 15 dB. Embalagem individual.		Único	Unid	3600
29	Protetor Auricular tipo concha	Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 23dB.		Único	Unid	1000
30	Protetor solar	Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.		120 ml	Unid	4000

						
31	Creme proteção mãos	Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco.		200 ml	Unid	600
32	Repelente contra insetos	Repelente de insetos em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Registro na Anvisa.		200 ml	Unid	650


LOTE 06 – Equipamento de Proteção Individual



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
33	Luva de Látex	Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, alcoóis, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.		M - 200 G - 300 GG-300	Par	800
34						


	Luva nitrílica	Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão.		M - 100 G - 325 GG-100	Par	525
35	Luva de PVC punho médio	Luva de segurança, confeccionada em PVC, forrada com malha de algodão, palma, dedos e dorso ásperos. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e riscos químicos.		G - 50 GG - 70	Par	120
36	Luva de Proteção contra calor	Luvas de Proteção contra calor em malha kevlar, manguito com forro em algodão resistente a temperaturas até 350°C, com elevada proteção contra corte e abrasão.		(50 cm)	Par	40
37	Luva de algodão pigmentada	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, confeccionada com cinco fios mistos de malha e sem costura.		único	Par	4000
38	Luva tática	Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.		100(8-M), 100(9-G) e 100(10-GG)	par	3300
39	Avental de PVC	Avental de segurança confeccionado em PVC sem forro, na cor branca, com tiras no pescoço e duas na cintura para fechamento. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.		120 cm x 60 cm	Unid	135

40	Capa de chuva	Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas.		M – 60 G - 270 GG – 150 XGG - 20	Unid	1650
41	Calça impermeável	Calça confeccionada em tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliamida e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza.		G - 30 GG – 40 XGG - 30	Unid	100

LOTE 07 – Equipamento de Proteção Individual

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD
42	Mascara de Soldador auto escurecimento	Máscara de solda de auto escurecimento para proteção dos olhos e da face contra faíscas, salpicos e radiações prejudiciais em trabalhos de solda (TIG, Plasma, MIG/Mag e Solda Elétrica). Nível de escurecimento de 9 a 13 DIN por meio de botão externo com regulagem. Botão para controle de grau de sensibilidade (baixa/alta) e retardo (lento/rápido). Filtros com proteção contra radiação ultravioleta e infravermelho. Cinta ajustável para cabeça que permita mãos livres durante o processo de soldagem. Células solares recarregáveis a luz solar. Carcaça injetada em polipropileno.		Único	Unid	10
43	Lente e proteção	Lente (filtro UV/IV) e proteção externa para a máscara de solda de auto escurecimento, modelo YXE-500G, nível de escurecimento de 9 a 13 DIN. Marca e modelo WW SOLDAS com bateria substituível para ser utilizada em máscara existente no Órgão.		Único	Unid	25

	externa para máscara de soldador auto escurecimento					
44	Bateria para máscara de soldador auto escurecimento	Bateria (célula solar) para a máscara de solda de auto escurecimento, model YXE-500G. Marca WW SOLDAS com bateria substituível para ser utilizada em máscara existente no Órgão.		Único	Unid	25
45	Mascara descartável PFF2	Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário.		único	Unid	6750
46	Respirador semi facial	Respirador semi facial em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central.		P - 5 M - 10 G - 5	Unid	20
47	Filtro para respirador semi facial	Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Marca e modelo igual ao item 46 - respirador semifacial.		único	Par	60
48						

	Cinto de segurança tipo paraquedista e Talabarte de segurança trava dupla	Cinto de segurança confeccionado com fita poliéster; fivelas de ajustes na cintura e nas pernas; ajuste peitoral; meia-argola em “D” nas costas e laterais. Talabarte duplo em forma de Y confeccionado em cadarço de poliéster tubular. Elástico embutido. Dois mosquetões trava dupla com abertura 55mm. Absorvedor de energia com gancho trava dupla abertura de 18mm. Utilizado em conjunto com o cinto de segurança tipo paraquedista. Cinto e talabarte com o mesmo CA (certificado de aprovação).		M – 40 G - 60	Unid	100
--	---	--	--	------------------	------	-----

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os equipamentos de segurança descritos no item 2 (dois) devem possuir Certificado de Aprovação com validade de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, exceto os materiais descritos no Lote 01 e Lote 05, itens 30 e 32.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar o prospecto e marca de todos os objetos ofertados e CA- Certificado de Aprovação dos EPI's.

PARÁGRAFO QUARTO: Enviar amostras, observando cores, tamanhos e logomarca (arte gráfica) conforme determinado na descrição do lote 1. antes da entrega dos subitens.

PARÁGRAFO QUINTO- DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: DER/RO - PORTO VELHO, ALMOXARIFADO DER - AV. RIO MADEIRA Nº 3056 - BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76820408 - AO LADO DO PORTO VELHO SHOPPING - FONE: (69) 992498003 / 993083719. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 8:00 AS 13:00 HS, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.

PARÁGRAFO SEXTO- PRAZO DE ENTREGA: Em até 40 (quarenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou contrato pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1.1. Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.

1.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do DER e constará de:

1.2.1. Verificação física dos equipamentos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

1.2.2. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

4. Caso a substituição não ocorra neste prazo a contratada, incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

6. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

7. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

9. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO- DA GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos materiais.

1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Ministério do Trabalho e Emprego (Certificado de Aprovação) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Promover a fiscalização dos objetos adquiridos, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nomear gestor e suplentes nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP, afim de promover os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO: Remeter à CONTRATADA, a nota de empenho via FAX ou através de correspondências com aviso de recebimento;

PARÁGRAFO SEXTO: Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no local indicado no Termo de Referência, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro;

PARÁGRAFO SEXTO: Acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta aquisição em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO OITAVO: Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER-RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO NONO: Dar Garantia de 12 meses, fornecer catálogos dos(s) fabricantes (s) dos equipamentos ofertados onde constem as especificações técnicas do mesmo, bem como apresentar o Certificado de Aprovação dos EPI's.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Realizar cadastro no sistema SEI e manter-se ativo até o término de suas obrigações contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados do ano de 2022, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. Multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
 - 2.1. A multa moratória será aplicada a partir do **1º dia útil** da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
3. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
5. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
6. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
7. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
8. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nos subitens **2, 3 e 8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **5 e 6**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de **15 (quinze) dias**

corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA DESTINAÇÃO DOS BENS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos de proteção serão utilizados pelos servidores das Residências Regionais e Usinas do DER de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o art. 4º, §1º ao 3º a Lei nº25.892/21.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, de acordo com o art. 15, §2º ao §7º da Lei nº25.892/21.

§ 2º No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

§ 3º Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 4º Se a proposta escolhida no certame expirar antes da assinatura do instrumento, e o contratado não interpelar pelo seu direito ao reajuste ou repactuação, considerar-se-á ratificada a proposta por ele apresentada com a assinatura do termo contratual, iniciando nesse momento o interstício previstos nos artigos 4º e 7º deste Decreto.

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

§ 6º Em todos os casos previstos no presente capítulo, antes do ato formal do ordenador de despesa que reconhecer o direito da contratada à concessão de reajuste, repactuação e revisão, o processo deverá ser analisado pelo sistema de controle interno, quanto aos cálculos apresentados e, posteriormente, pela Procuradoria-Geral do Estado, para análise jurídica do pedido.

§ 7º A empresa contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Comissão de Fiscalização;

PARÁGRAFO QUINTO: Os representantes da Comissão de Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
3. Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido no instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.º. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N.º que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – DER/RO.**

Porto Velho/RO,dede 2022.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FIAMA DA SILVA ALVES, Assessor(a)**, em 27/06/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029959596** e o código CRC **821A774E**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.068926/2022-36

SEI nº 0029959596



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2022/ZETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **356/2022/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regime de Execução Indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.068926/2022-36

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 deste instrumento.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.646.302,40 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 20 de julho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300130075